



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
NÚCLEO DE INTERIORIZAÇÃO E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL NIEAD Nº 001/2025: PROCESSO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE PROFESSORES FORMADORES BOLSISTAS PARA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA BEM COMO FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC), por meio do Núcleo de Interiorização e Educação a Distância - Niead, torna público **Resposta à solicitação de Recurso** do Processo Simplificado destinado à seleção de Equipe Multidisciplinar para a educação a distância bem como formação de cadastro de reserva nessa modalidade, conforme Anexo I.

1. Houve 9 (nove) interposições de recursos com referência ao **Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas** (Anexo publicado em 13/03/2025). Os mesmos são respondidos nesta publicação, especificamente no Anexo I.
2. Após consulta ao sistema de inscrição da Plataforma, a fim de consolidar e corroborar as informações fornecidas pelos candidatos com referência ao Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas, esta comissão procedeu às devidas respostas aos recursos dos Candidatos.
3. Os nomes contidos na lista de Homologação estão conforme o informado pelos candidatos.
4. O Resultado Classificatório Preliminar será publicado no site oficial da Ufac, conforme Cronograma deste Edital e poderá ser visualizado por meio do link <http://www2.ufac.br/editais/niead>.

Rio Branco/Acre, 18 de março de 2025.

A COMISSÃO DE SELEÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
NÚCLEO DE INTERIORIZAÇÃO E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO I

Nº	REQUERENTE	RESPOSTAS AOS REQUERIMENTOS
01	BIANCA MARTINS SANTOS	Diante do Recurso, identificamos que a candidata cumpre com os requisitos necessários para o deferimento da Inscrição, estando em acordo com o quadro 2, Item 2, deste Edital “Experiência no magistério Superior [...]”. Isto posto, esta comissão julga PROCEDENTE o Recurso.
02	CAIO TÚLIO COSTA	Diante do Recurso, identificamos que o candidato cumpre com os requisitos necessários para o deferimento da Inscrição, estando em acordo com o quadro 2, Item 2, deste Edital “Experiência no magistério Superior [...]”. Isto posto, esta comissão julga PROCEDENTE o Recurso.
03	CARLOS HENRIQUE M. LIMA	Diante do Recurso, identificamos que o candidato cumpre com os requisitos necessários para o deferimento da Inscrição, estando em acordo com o quadro 2, Item 2, deste Edital “Experiência no magistério Superior [...]”. Isto posto, esta comissão julga PROCEDENTE o Recurso.
04	CYDIA DE MENEZES FURTADO	Diante do Recurso, identificamos que a candidata cumpre com os requisitos necessários para o deferimento da Inscrição, estando em acordo com o quadro 2, Item 2, deste Edital “Experiência no magistério Superior [...]”. Isto posto, esta comissão julga PROCEDENTE o Recurso.
05	DIEGO VIANA MELO LIMA	Diante do Recurso, identificamos que o candidato cumpre com os requisitos necessários para o deferimento da Inscrição, estando em acordo com o quadro 2, Item 2, deste Edital “Experiência no magistério Superior [...]”. Isto posto, esta comissão julga PROCEDENTE o Recurso.
06	MARIA AUXILEIDE DA SILVA OLIVEIRA	Diante do Recurso, identificamos que a candidata cumpre com os requisitos necessários para o deferimento da Inscrição, estando em acordo com o quadro 2, Item 2, deste Edital “Experiência no magistério Superior [...]”. Isto posto, esta comissão julga PROCEDENTE o Recurso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
NÚCLEO DE INTERIORIZAÇÃO E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

07	PIERRE ANDRÉ GARCIA PIRES	Diante do Recurso, identificamos que o candidato cumpre com os requisitos necessários para o deferimento da Inscrição, estando em acordo com o quadro 2, Item 2, deste Edital “Experiência no magistério Superior [...]”. Isto posto, esta comissão julga PROCEDENTE o Recurso.
08	RAQUEL SAMPAIO	Diante do Recurso, identificamos que a candidata NÃO cumpre com os requisitos necessários para o deferimento da Inscrição, estando em DESACORDO com o quadro 2, Item 2, deste Edital “Experiência no magistério Superior [...]”. Isto posto, esta comissão julga IMPROCEDENTE o Recurso.
09	RHANA MACHADO ARAÚJO	Diante do Recurso, identificamos que a candidata cumpre com os requisitos necessários para o deferimento da Inscrição, estando em acordo com o quadro 2, Item 2, deste Edital “Experiência no magistério Superior [...]”. Isto posto, esta comissão julga PROCEDENTE o Recurso.

Rio Branco/Acre, 18 de março de 2025.

A COMISSÃO DE SELEÇÃO
